CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº , DE 2026-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 25, de 2026-CN, que "abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Eletronuclear S.A., crédito suplementar no valor de R$ 290.058.339,00, para reforço de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária vigente."

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado HUGO LEAL**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 799, de 9 de outubro de 2026, submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 25, de 2026-CN, propondo a abertura de crédito suplementar ao Orçamento de Investimento da União (LOA 2026, Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor da Eletronuclear S.A., no valor de R$ 290.058.339,00 (duzentos e noventa milhões cinquenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais), para atender à programação constante de seu Anexo.

De acordo com a Exposição de Motivos (EM) nº 2.115/2026 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de 25 de setembro de 2026, a proposta de crédito visa suplementar a ação "5E88 - Implantação da Usina Termonuclear Angra III" e tem a seguinte finalidade:

> antecipar, para o ano de 2026, os gastos relativos aos contratos da Framatome (Suprimentos Importados e Engenharia Estrangeira), à exceção da liberação de embarques, e a parte do valor de Suprimentos Nacionais, para encerramento de contratos, recebimento de equipamentos no estágio de fabricação em que se encontram e transferência da sua conclusão para o escopo do EPCista, conforme premissa adotada nos estudos do BNDES, mitigando o risco de litígios judiciais

CD266166402000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266166402000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

> que prejudicariam o cronograma e elevariam a tarifa de equilíbrio do empreendimento.

O art. 2º do Projeto prevê que os recursos necessários à abertura do crédito de que trata seu art. 1º decorrem de geração própria de recursos, conforme indicado no Anexo.

Acrescenta, ainda, a Exposição de Motivos:

> 4 Quanto ao reflexo no resultado primário do conjunto das empresas estatais federais, cabe registrar que a solicitação da empresa Eletronuclear não gera impacto primário porque integra o Grupo ENBPar— excluído desse cálculo pelo art. 3º da LDO 2026. Assim, o pleito é compatível com a meta fiscal, conforme o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias (RARDP) do 3º bimestre.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto em exame no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame do Projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e do Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027 (PPA 2024-2027), e à sua conformidade com a LOA 2026.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 25, de 2026-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Deputado HUGO LEAL

Relator

CD266166402000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266166402000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal